



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 008-2024

Data: 31 de janeiro de 2024

**Cassa férias dos servidores públicos da
Câmara Municipal de Marechal
Cândido Rondon abaixo relacionados,
nos termos da Lei Complementar nº 141
de 10 de janeiro de 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pelo artigo 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI, do
Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Cassar férias dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal
Cândido Rondon abaixo relacionados nos termos da Lei complementar nº 141 de 10 janeiro de
2022:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS CASSADO	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZETE SUZANA SCHROEDER	SERVENTE	02 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024	23/07/2022 A 22/07/2023
LUÍS CARLOS DIESEL	OFICIAL LEGISLATIVO	05 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024	25/06/2022 A 24/06/2023

Art. 2º - As férias cassadas acima serão gozadas em período ainda a ser definido
posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de janeiro de 2024.


VANDERLEI CAETANO SAUER
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 008-2024

Data: 31 de janeiro de 2024

Cassa férias dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 141 de 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Cassar férias dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon abaixo relacionados nos termos da Lei complementar nº 141 de 10 janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS CASSADO	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZETE SUZANA SCHROEDER	SERVENTE	02 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024	23/07/2022 A 22/07/2023
LUÍS CARLOS DIESEL	OFICIAL LEGISLATIVO	05 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024	25/06/2022 A 24/06/2023

Art. 2º - As férias cassadas acima serão gozadas em período ainda a ser definido posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
PRESIDENTE